



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2026 – FOMENTO A PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DENTRO DA VIRADA CULTURAL 2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar projetos artísticos e culturais para a celebração de Termo de Execução Cultural, com fundamento no art. 12 do Marco Regulatório Nacional do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao fomento de apresentações artísticas e culturais, a serem realizados entre os dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, das 12h às 21h, em equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Espaços Públicos do Município de São Bernardo do Campo/SP.

1.2 As apresentações poderão ocorrer nas mais diversas linguagens artísticas e segmentos culturais e podem ser realizadas por artistas, grupos, coletivos, comunidades tradicionais de terreiro, mestres de culturas populares, pesquisadores, arte-educadores, sejam elas tradicionais, populares, contemporâneas ou urbanas.

1.3 As apresentações serão dispostas em dias e horários designados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura de modo a atender às necessidades da programação cultural.

1.4 Todos os locais terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, assegurada sua ampla divulgação.

1.5 As condições para a execução do certame foram debatidas e criadas por meio do engajamento e participação da sociedade civil.

1.6 Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

2. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas a seguir, com o objetivo de incentivar a diversidade e as formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 – Centros Culturais e Espaços Públicos da Cidade	26	R\$ 2.500,00	R\$ 65.000,00
CATEGORIA 2 – Bibliotecas Públicas Municipais	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

Categoria 1 – Centros Culturais e Espaços Públicos da Cidade:

Realização de 26 (vinte e seis) projetos de apresentações artístico-culturais nas mais diversas linguagens artísticas (música, dança, teatro, circo, entre outras) e expressões culturais (culturas jovens urbanas, culturas populares e tradicionais, cultura erudita, entre outras) em 06 (seis) pontos da cidade (Parque Raphael Lazzuri, Parque da Juventude, CC Taboão, CC Ferrazópolis, CE Areião, CREC Paulicéia) entre os dias 21, 22 e 23/08/26 das 12h às 21h. Os proponentes realizarão suas ações em dias, horários e locais a serem determinados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura.

Categoria 2 – Bibliotecas Públicas Municipais:

Realização de 04 (quatro) projetos de contações de história, palestras, leituras dramáticas, sarau, entre outros que façam o diálogo e a interface com o universo da leitura, escrita e cultura Geek em 02 bibliotecas públicas da cidade (Gibiteca Municipal Eugênio Colonnese e Biblioteca Machado de Assis) entre os dias 21, 22 e 23/08/26 das 12h às 21h. Os proponentes realizarão suas ações em dias, horários e locais a serem determinados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura.

2.1 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 30 (trinta) projetos distribuídos em 2 (duas) categorias, conforme tabela acima.

2.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

O valor total deste edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Física

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.03 – Pessoa Jurídica

Por se tratar de ação de fomento, sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda (na fonte), Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

Das 12 horas do dia 16 de julho de 2026 (quinta-feira) até às 23h59m horas do dia 22 de julho de 2026 (quarta-feira).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, não pode participar como integrante da equipe do projeto, não pode compor os grupos ou coletivos, agentes culturais que:

I - Sejam menores de 18 anos (podem participar da equipe do projeto artístico, mediante autorização do responsável legal prevista no Anexo);

II - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI - Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! A não observação deste regramento implicará em desclassificação do projeto.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto cultural.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez na mesma categoria deste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou dos coletivos não poderão concorrer também como pessoa física neste edital. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.7 Quantos projetos serão fomentados para cada agente cultural

Cada agente cultural poderá inscrever-se para este edital com 01 (um) projeto cultural.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção de projetos	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

III – Habilitação jurídica e documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).
V - Execução do projeto cultural	Realização do projeto conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural (TEC).
VI - Relatório de Execução cultural	Conforme aprovações previstas no Termo de Execução Cultural (TEC). A comprovação será feita em loco por técnico da Secretaria de Cultura designado para este fim.
VII - Repasse do recurso financeiro	Depósito do valor do fomento em conta bancária específica informada pelo agente cultural.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural SBC através do link: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>, o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I. Inserir em texto a Descrição do Projeto, Objetivos, Metas, Perfil do Público, release, rider técnico, dentre outras informações;

II. Autodeclaração para receber bônus por participação em Políticas Afirmativas (pessoa negra ou indígena, pessoa com deficiência; gênero feminino; LGBTQIAPN+; idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada); pessoa negra, pessoa indígena, PcDs, se for opção preencher o Anexo;

III. Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (Anexar quando houver).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

4.1 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 Pontuação Bônus

A pontuação bônus é destinada aos agentes culturais que pertencem aos segmentos a seguir:

I - Pessoas negras (pretas e pardas);

II - Pessoas indígenas;

III - Pessoas com deficiência (PCD);

IV - Agentes culturais do gênero feminino;

V - Agentes culturais LGBTQIAPN+;

VI - Agentes culturais idosos (60+);

VII - Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

5.2 Para receber a pontuação bônus, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração prevista nos Anexos. Os bônus de pontuação são cumulativos.

5.3 A autodeclaração deverá ser do próprio agente cultural responsável pela inscrição do projeto, para receber a pontuação bônus, tanto para pessoas físicas e MEI, como para pessoas jurídicas e coletivos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Atenção! Estabelecer políticas afirmativas é uma forma também de educar contra o machismo, a LGBTfobia, o etarismo, o capacitismo, o preconceito racial, o preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante nos anexos, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em data a ser definida pela Secretaria de Cultura.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orientada nos Anexos, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2 do presente edital. Caso exceda o limite o projeto será desclassificado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Atenção! Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico (sem função avaliativa) e 03 (três) Pareceristas Técnicos, todos servidores públicos da Secretaria de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando objetivo e o descritivo da apresentação/repertório, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	13
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	20



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

	de São Bernardo do Campo.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua exequibilidade frente ao cronograma proposto	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
F	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
	PONTUAÇÃO TOTAL:	93

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
------------------------------	--------------------------	-----------



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

G	Pessoas negras (pretas e pardas);	1
H	Pessoas indígenas;	1
I	Pessoas com deficiência (PCD);	1
J	Agentes culturais do gênero feminino;	1
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
L	Agentes culturais idosos (60+)	1
M	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		7

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, respectivamente.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.

7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 46,5 pontos.

7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

IV - Os projetos que forem aprovados com ressalva poderão assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), desde que aceitem as adequações propostas pela Comissão de Seleção. Caso discordem, o projeto será desclassificado e será chamado o suplente, conforme ordem de classificação do resultado da seleção.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do Art. 9º §3 da Lei Federal nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura> e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural, bem como a respectiva fase de recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital no diário oficial do município “Notícias do Município”, no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma Mapa Cultural SBC no seguinte endereço eletrônico <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Mapa Cultural SBC, os seguintes documentos para habilitação documental:

10.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

10.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção! – MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>

III - Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

10.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

III - Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br que deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>, e no Portal da Secretaria de Cultura, disponível no endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da comissão avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria de Cultura e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

Conforme aprovações previstas no Termo de Execução Cultural (TEC). A comprovação será feita em loco por técnico da Secretaria de Cultura designado para



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

este fim.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura>) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural SBC (<https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em <https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

III – Reunião de Alinhamento

O agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

IV – Informações adicionais

- a) Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.cultura@saobernardo.sp.gov.br.
- b) Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.
- c) Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.
- d) O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.
- e) Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II – Termo de Execução Cultural

Anexo III – Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo IV – Ficha Técnica

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Cultura

Anexo VI – Autorização de participação de menor de idade

Anexo VII – Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo